



LEI MUNICIPAL Nº. 333, de 03 de Maio de 2019.

“Altera a Lei nº. 276, de 13 de outubro de 2014, que autoriza o executivo municipal a firmar convênio com a Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital Nossa Senhora do Carmo de Resplendor e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Itueta, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº. 276, de 13 de outubro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:


“Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital Nossa Senhora do Carmo de Resplendor, para atendimento de plantões médicos.

Parágrafo Único – A Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital Nossa Senhora do Carmo de Resplendor, manterá médicos de plantão 24(vinte quatro) horas no pronto socorro, para atendimento de urgências e emergências aos Municípios Ituetenses.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Itueta, pagará a importância de R\$20.000,00 (vinte mil reais) mensais para o atendimento das urgências e emergências”.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA – MG,
Em 03 de Maio de 2019**


**VALTER JOSÉ NICOLI
Prefeito Municipal**

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de prova nos termos do art. 100 da Lei Orgânica Municipal que a presente Lei foi afixada no quadro de avisos da Prefeitura no dia 03 de Maio de 2019.


**PAULO CESAR MUZI
Secretário Municipal de Administração**